

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ**Aviso n.º 8958/2017****Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais****Atualização de Tarifários no Serviço de Abastecimento de Águas, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos**

O Eng.º Rui Manuel Lince Medinas Duarte, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências que lhe são conferidas nos termos

da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, que foi aprovado em sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30 de junho de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de março de 2017, publicado pelo Aviso n.º 3726/2014, na 2.ª série do *Diário da República*, de 7 de abril de 2017, a qual, após submissão e apreciação pública nos termos legais, se considera aprovada de forma definitiva.

A Alteração à Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente edital no *Diário da República*, e encontra-se agora disponível, na sua versão final, no site da Câmara Municipal da Golegã em www.cm-golega.pt onde poderá ser consultado e descarregado.

14 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Lince Singeis Medinas Duarte*, Eng.º

Artigo	Descrição	IVA	2017	2018	2019
CAPÍTULO XI					
Abastecimento de águas, Saneamento e Resíduos Sólidos					
Artigo 48.º					
Abastecimento de Água					
1	Tarifa de disponibilidade (para períodos de 30 dias):				
1.1	Utilizadores Domésticos:				
1.1.1	≤ 25 mm	2	1,2375	1,2375	1,2375
1.1.2	> 25 mm	2	1,6500	1,6500	1,6500
1.1.3	Escalão social	2	0,9282	0,9282	0,9282
1.2	Utilizadores Não Domésticos:				
1.2.1	Até 20 mm	2	1,6500	1,6500	1,6500
1.2.2	>20 mm ≤ 30 mm	2	2,8050	2,8050	2,8050
1.2.3	>30 mm ≤ 50 mm	2	3,3000	3,3000	3,3000
1.2.4	>50 mm ≤ 100 mm	2	4,8125	4,8125	4,8125
1.2.5	>100 mm ≤ 300 mm	2	5,7750	5,7750	5,7750
2	Tarifa Variável (em função do volume de água consumida):				
2.1	Utilizadores Domésticos:				
2.1.1	1.º escalão (0-5 m³)	2	0,2970	0,2970	0,2970
2.1.2	2.º escalão (>5 ≤ 15 m³)	2	0,4455	0,4455	0,4455
2.1.3	3.º escalão (>15 ≤ 25 m³)	2	0,8910	0,8910	0,8910
2.1.4	4.º escalão (> 25 m³)	2	1,7820	1,7820	1,7820
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m³)	2	0,2228	0,2228	0,2228
2.1.6					
Tarifa Familiar					
Elementos do agregado familiar		Escalões			
		1.º	2.º	3.º	4.º
5	≤ 8 m³	> 8 ≤ 18 m³	> 18 ≤ 28 m³	>28 m³	
6	≤ 11 m³	> 11 ≤ 21 m³	> 21 ≤ 31 m³	>31 m³	
7	≤ 14 m³	> 14 ≤ 24 m³	> 24 ≤ 34 m³	>34 m³	
8	≤ 17 m³	> 17 ≤ 27 m³	> 27 ≤ 37 m³	>37 m³	
9	≤ 20 m³	> 20 ≤ 30 m³	> 30 ≤ 40 m³	>40 m³	
10	≤ 23 m³	> 23 ≤ 33 m³	> 33 ≤ 43 m³	>43 m³	
11	≤ 26 m³	> 26 ≤ 36 m³	> 36 ≤ 46 m³	>46 m³	
12	≤ 29 m³	> 29 ≤ 39 m³	> 39 ≤ 49 m³	>49 m³	
2.2	Utilizadores Não Domésticos (≤ 300 m³)	2	0,8910	0,8910	0,8910
2.3	Grandes consumidores (volume > 300 m³)	2	1,7820	1,7820	1,7820
2.4	Município e Juntas de Freguesia		Isento	Isento	Isento
2.5	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e recreativas	2	0,3713	0,3713	0,3713
3	Ramais:				
3.1	Em terra:				
3.1.1	Até 20 m				
3.1.1.1	1"	1	77,3040	38,6520	0,0000
3.1.1.2	1" 1/4	1	87,1760	43,5880	0,0000
3.1.1.3	1" 1/2	1	97,0440	48,5220	0,0000
3.1.1.4	2"	1	105,2680	52,6340	0,0000
3.1.2	Acresce por cada metro linear além dos 20	1	8,0000	4,0000	0,0000

Artigo	Descrição	IVA	2017	2018	2019																																																	
3.2	Em Betuminoso ou calçada:																																																					
3.2.1	Até 20 m:																																																					
3.2.1.1	1 “.....	1	106,9120	53,4540	0,0000																																																	
3.2.1.2	1” 1/4.....	1	116,7808	58,3904	0,0000																																																	
3.2.1.3	1” 1/2.....	1	126,6496	63,3248	0,0000																																																	
3.2.1.4	2”.....	1	136,5184	68,2592	0,0000																																																	
3.2.2	Acresce por cada metro linear além dos 20.....	1	9,0000	4,5000	0,0000																																																	
4	Taxa de Recursos Hídricos (TRH_Abastecimento).....	2	0,0070	0,0070	0,0070																																																	
5	Outras Tarifas:																																																					
5.1	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores.....	1	75,0000	75,0000	75,0000																																																	
5.2	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador:																																																					
5.2.1.	Com fecho e selagem da valvula de suspensão do abastecimento.....	1	41,1200	41,1200	41,1200																																																	
5.2.2.	Com tamponamento e destamponamento.....	1	113,7500	113,7500	113,7500																																																	
5.2.3.	Com corte e restabelecimento de ramal.....	1	227,5000	227,5000	227,5000																																																	
5.3	Leitura extraordinária de consumos de águas decorrentes de solicitação do utilizador.....	1	20,0000	20,0000	20,0000																																																	
5.4	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao consumidor.....	1	21,5400	21,5400	21,5400																																																	
5.5.	Reparação ou substituição do contador, por dano ou deterioração por uso anormal ou perda.....	1	65,0000	65,0000	65,0000																																																	
5.6	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições.....	1	27,5000	27,5000	27,5000																																																	
5.7	Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização.....	1	5,0000	5,0000	5,0000																																																	
5.8	Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública (m ³).....	2	0,9000	0,9000	0,9000																																																	
5.9	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento.....	1	102,8000	102,8000	102,8000																																																	
	Artigo 49.º																																																					
	Saneamento																																																					
1	Tarifa de disponibilidade (para períodos de 30 dias):																																																					
1.1	Utilizadores Domésticos.....	4	2,6250	3,0713	3,7469																																																	
1.2	Escalão Social.....	4	1,9688	2,3035	2,8103																																																	
1.3	Utilizadores Não Domésticos.....	4	3,9375	4,6069	5,6204																																																	
2	Tarifa variável:																																																					
2.1	Utilizadores Domésticos:																																																					
2.1.1	1.º escalão (0-5 m ³).....	4	0,1886	0,2207	0,2692																																																	
2.1.2	2.º escalão (>5 ≤ 15 m ³).....	4	0,2862	0,3349	0,4085																																																	
2.1.3	3.º escalão (>15 ≤ 25 m ³).....	4	0,5492	0,6426	0,7839																																																	
2.1.4	4.º escalão (> 25 m ³).....	4	0,9215	1,0782	1,3153																																																	
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m ³).....	4	0,1414	0,1654	0,2018																																																	
2.1.6																																																						
	Tarifa Familiar																																																					
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Elementos do agregado familiar</th> <th colspan="4">Escalões</th> </tr> <tr> <th>1.º</th> <th>2.º</th> <th>3.º</th> <th>4.º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5</td> <td>≤ 8 m³</td> <td>> 8 ≤ 18 m³</td> <td>> 18 ≤ 28 m³</td> <td>>28 m³</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>≤ 11 m³</td> <td>> 11 ≤ 21 m³</td> <td>> 21 ≤ 31 m³</td> <td>>31 m³</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>≤ 14 m³</td> <td>> 14 ≤ 24 m³</td> <td>> 24 ≤ 34 m³</td> <td>>34 m³</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>≤ 17 m³</td> <td>> 17 ≤ 27 m³</td> <td>> 27 ≤ 37 m³</td> <td>>37 m³</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>≤ 20 m³</td> <td>> 20 ≤ 30 m³</td> <td>> 30 ≤ 40 m³</td> <td>>40 m³</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>≤ 23 m³</td> <td>> 23 ≤ 33 m³</td> <td>> 33 ≤ 43 m³</td> <td>>43 m³</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>≤ 26 m³</td> <td>> 26 ≤ 36 m³</td> <td>> 36 ≤ 46 m³</td> <td>>46 m³</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>≤ 29 m³</td> <td>> 29 ≤ 39 m³</td> <td>> 39 ≤ 49 m³</td> <td>>49 m³</td> </tr> </tbody> </table>	Elementos do agregado familiar	Escalões				1.º	2.º	3.º	4.º	5	≤ 8 m ³	> 8 ≤ 18 m ³	> 18 ≤ 28 m ³	>28 m ³	6	≤ 11 m ³	> 11 ≤ 21 m ³	> 21 ≤ 31 m ³	>31 m ³	7	≤ 14 m ³	> 14 ≤ 24 m ³	> 24 ≤ 34 m ³	>34 m ³	8	≤ 17 m ³	> 17 ≤ 27 m ³	> 27 ≤ 37 m ³	>37 m ³	9	≤ 20 m ³	> 20 ≤ 30 m ³	> 30 ≤ 40 m ³	>40 m ³	10	≤ 23 m ³	> 23 ≤ 33 m ³	> 33 ≤ 43 m ³	>43 m ³	11	≤ 26 m ³	> 26 ≤ 36 m ³	> 36 ≤ 46 m ³	>46 m ³	12	≤ 29 m ³	> 29 ≤ 39 m ³	> 39 ≤ 49 m ³	>49 m ³				
Elementos do agregado familiar	Escalões																																																					
	1.º	2.º	3.º	4.º																																																		
5	≤ 8 m ³	> 8 ≤ 18 m ³	> 18 ≤ 28 m ³	>28 m ³																																																		
6	≤ 11 m ³	> 11 ≤ 21 m ³	> 21 ≤ 31 m ³	>31 m ³																																																		
7	≤ 14 m ³	> 14 ≤ 24 m ³	> 24 ≤ 34 m ³	>34 m ³																																																		
8	≤ 17 m ³	> 17 ≤ 27 m ³	> 27 ≤ 37 m ³	>37 m ³																																																		
9	≤ 20 m ³	> 20 ≤ 30 m ³	> 30 ≤ 40 m ³	>40 m ³																																																		
10	≤ 23 m ³	> 23 ≤ 33 m ³	> 33 ≤ 43 m ³	>43 m ³																																																		
11	≤ 26 m ³	> 26 ≤ 36 m ³	> 36 ≤ 46 m ³	>46 m ³																																																		
12	≤ 29 m ³	> 29 ≤ 39 m ³	> 39 ≤ 49 m ³	>49 m ³																																																		
2.2	Utilizadores Não Domésticos:																																																					
2.2.1	1.º escalão (até 50 m ³).....	4	0,5492	0,6426	0,7839																																																	
2.2.2	2.º escalão (> 50 m ³).....	4	0,9215	1,0782	1,3153																																																	
2.3	Município e Juntas de Freguesia.....		Isento	Isento	Isento																																																	
2.4	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e recreativas.....	4	0,2374	0,2778	0,3389																																																	

Artigo	Descrição	IVA	2017	2018	2019
3	Ramais:				
3.1	Em terra φ 200 mm:				
3.1.1	Até 20 m	1	117,1920	58,5960	0,0000
3.1.2	Acresce por metro linear além dos 20 m	1	7,0000	3,5000	0,0000
3.2	Em betuminoso φ 200 mm:				
3.2.1	Até 20 m	1	156,2560	78,1280	0,0000
3.2.2	Acresce por metro linear além dos 20 m	1	8,0000	4,0000	0,0000
4	Taxa de Recursos Hídricos (TRH_Saneamento)	4	0,0149	0,0149	0,0149
5	Outras Tarifas_Saneamento:				
5.1	Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	1	75,0000	75,0000	75,0000
5.2	Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	1	41,1200	41,1200	41,1200
5.3	Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis	1	148,0600	148,0600	148,0600
5.4	Transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis	1	236,8900	236,8900	236,8900
5.5	Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização	1	5,0000	5,0000	5,0000
6	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador:				
6.1	Com tamponamento e destamponamento	1	240,0000	240,0000	240,0000
7	Ramais de águas pluviais:				
7.1	Em terra φ 200 mm:				
7.1.1	Até 20 m	1	234,3840	234,3840	234,3840
7.1.2	Acresce por metro linear além dos 20 m	1	14,0000	14,0000	14,0000
7.2	Em betuminoso φ 200 mm:				
7.2.1	Até 20 m	1	312,5000	312,5000	312,5000
7.2.2	Acresce por metro linear além dos 20 m	1	16,0000	16,0000	16,0000
Artigo 50.º					
Resíduos Sólidos					
1	Tarifa de disponibilidade (para períodos de 30 dias):				
1.1	Utilizadores Domésticos	4	1,2500	1,3000	1,5210
1.2	Escalão social	4	0,9375	0,9750	1,1408
1.3	Utilizadores Não Domésticos	4	1,8750	1,9500	2,2815
2	Tarifa Variável (em função do volume de água consumida):				
2.1	Utilizadores Domésticos:				
2.1.1	1.º escalão (0-5 m³)	4	0,3620	0,3765	0,4405
2.1.2	2.º escalão (>5 ≤ 15 m³)	4	0,3900	0,4056	0,4746
2.1.3	3.º escalão (>15 ≤ 25 m³)	4	0,4388	0,4564	0,5339
2.1.4	4.º escalão (> 25 m³)	4	0,6638	0,6904	0,8077
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m³)	4	0,3291	0,3423	0,4004
2.1.6					
Tarifa Familiar					
		Escalões			
Elementos do agregado familiar		1.º	2.º	3.º	4.º
5		≤ 8 m³	> 8 ≤ 18 m³	> 18 ≤ 28 m³	>28 m³
6		≤ 11 m³	> 11 ≤ 21 m³	> 21 ≤ 31 m³	>31 m³
7		≤ 14 m³	> 14 ≤ 24 m³	> 24 ≤ 34 m³	>34 m³
8		≤ 17 m³	> 17 ≤ 27 m³	> 27 ≤ 37 m³	>37 m³
9		≤ 20 m³	> 20 ≤ 30 m³	> 30 ≤ 40 m³	>40 m³
10		≤ 23 m³	> 23 ≤ 33 m³	> 33 ≤ 43 m³	>43 m³
11		≤ 26 m³	> 26 ≤ 36 m³	> 36 ≤ 46 m³	>46 m³
12		≤ 29 m³	> 29 ≤ 39 m³	> 39 ≤ 49 m³	>49 m³
2.2	Utilizadores Não Domésticos:				
2.2.1	1.º escalão (até 50 m³)	4	0,4388	0,4564	0,5339
2.2.2	2.º escalão (>50m³)	4	0,6638	0,6904	0,8077
2.3	Município e Juntas de Freguesia		Isento	Isento	Isento
2.4	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e recreativas	4	0,3620	0,3765	0,4405

Artigo	Descrição	IVA	2017	2018	2019
3	Consumidores com serviço de recolha mas sem contrato de água:				
3.1	Tarifa Fixa:				
3.1.1	Utilizadores Domésticos	4	5,6375	5,8630	6,8597
3.1.2	Escalão social	4	2,5455	2,6473	3,0974
3.1.3	Utilizadores Não Domésticos	4	11,8313	12,3046	14,3963
4	Taxa de Gestão de Resíduos	2	0,0230	0,0230	0,0230

310643581

Aviso n.º 8959/2017**Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da LTFP — Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na sua redação atual, conjugados com a alínea a) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 (doravante designada Portaria), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, 29/05/2017, se encontram abertos, por meu despacho de 05/06/2017, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação, os procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho, através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme abaixo indicado:

Ref.^a A — 1 lugar de Assistente Operacional — armazém;
 Ref.^a B — 1 lugar de Assistente Operacional — limpeza de edifícios;
 Ref.^a C — 3 lugares de Assistente Operacional — parque de campismo;

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declarada-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Golegã, para ocupação de idênticos postos de trabalho e que foi efetuada a consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo sido declarado em 29/06/2017 a inexistência de reservas de recrutamento, por não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento no âmbito dessa entidade.

3 — O Município da Golegã encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, bem como, à Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais, uma vez que a mesma não se encontra constituída, conforme declarado em 30/06/2017 (que por força da Lei n.º 77/2015, de 29/07, será constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal), a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, alterado pelas Leis n.ºs 66/2012, de 31/12, e 80/2013, de 28/11).

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A: Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, pretende-se que o/a candidato/a execute as seguintes tarefas/funções descritas no mapa de pessoal desta Autarquia: funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Zela pelas boas condições de armazenagem dos materiais, arruma-os e retira-os para fornecimento. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref. B: Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, pretende-se que o/a candidato/a execute as seguintes tarefas/funções descritas no mapa de pessoal desta Autarquia: funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executa trabalhos de limpeza e conservação das instalações; executa outros trabalhos de limpeza; executa eventuais trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; executa trabalhos de cargas e descargas, bem como a sua arrumação e distribuição; executa outras tarefas de apoio elementar.

Ref. C: Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, pretende-se que o/a candidato/a execute as se-

guintes tarefas/funções descritas no mapa de pessoal desta Autarquia: funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; exerce a receção de utentes, a vigilância no parque de campismo, sendo responsável pelos bens e equipamentos; manutenção do parque, incluindo limpeza, pinturas, corte de árvores, relvas, participa superiormente as ocorrências.

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores, de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

6 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03.

7 — Local de trabalho: Concelho da Golegã.

8 — Requisitos de admissão: os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Nível habilitacional exigido:

Ref. A, B e C — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, exigindo-se a escolaridade obrigatória.

Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, em qualquer dos procedimentos concursais.

8.2 — O preenchimento dos postos de trabalho será efetuado nos termos das disposições combinadas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal, de 29/05/2017, respeitando-se assim a ordem de prioridade no recrutamento, prevista na Lei, ou seja, de acordo com o princípio da eficiência e economia, proceder-se-á ao recrutamento concomitante: i) de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; ii) de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecido.

8.3 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

9.2 — Forma — a apresentação das candidaturas deverá ser formalizada em suporte papel, obrigatoriamente, mediante preenchimento de